



PROJETO DE LEI Nº 215 /2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 248.687,64 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.773,88

Recursos 63400 – Transf. Convênio União – Invest. – superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 82.423,64

Recursos 63400 – Transf. Convênio União – Invest. – superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

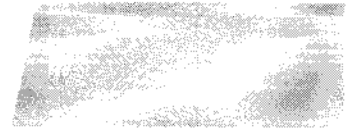
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.211,38

Recursos 33770 – Transp. Escolar PNATE – fundamental – superávit

Subfunção 362: Ensino médio

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação



Atividade 2.036 – Manutenção do transporte escolar – ensino médio
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 553,61
Recursos 36210 – Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar – superávit

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 1.088 – Reurbanização do Loteamento Vila Verde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.402,03
Recursos 63400 – Transf. Convênio União – Invest. – superávit

Atividade 2.023 – Manut. de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.211,59
Recursos 63400 – Transf. Convênio União – Invest. – superávit

Atividade 2.023 – Manut. de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 44.111,51
Recursos 30000 – Recursos ordinários – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 248.687,64 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
30000	CAPS União – Saúde Mental – Superávit	44.111,51
33770	Transp. Escolar PNATE-fundamental – superávit	35.211,38
36210	Transf. Conv. Estado-Transp. Esc. – superávit	553,61
63400	Transf. Convênio União – Invest. – superávit	168.811,14
TOTAL		248.687,64

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, através do superávit financeiro de 2014 dos recursos repassados pelo Estado para manutenção de vias públicas e transporte escolar, pela União/OGU para reurbanização do Loteamento Vila Verde, pelo FNDE para o transporte escolar e aquisições de projetores para as escolas e ainda para construção da creche no Bairro Industrial nº 1. Todos os superávits estão sendo abertos dentro de suas especificidades, respeitando a fontes de recursos das quais se originam.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 17 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito